

## CLASSIFICADOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016  
PROCESSO Nº 356/SRP/2016  
VALIDA ATÉ: 15/12/2017

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) em anexo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Pneus e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital do certame, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

#### CLÁUSULA V – DO PREÇO

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

#### CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Após a contratação o equilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio econômico financeiro.

#### CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze)

dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

O prazo para fornecimento de perecíveis será imediato a contar da entrega da nota de empenho.

Considera-se imediato a entrega feita no mesmo dia da solicitação.

#### CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

#### CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Av. Brasil, nº 2307, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

#### CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e jus-

tificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 356/2016.

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 356/2016, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

**Luiz Carlos de Oliveira Silva**  
Presidente - SRP  
Port. Nº 3478/2016

**Luiz Renato Gonsales**  
195.264.829-72

#### ANEXO ÚNICO

PROCESSO Nº 356/SRP/2016		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016						
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GÊNEROS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EXECUTIVO E LEGISLATIVO		DATA DE PUBLICAÇÃO DO DOM: 22.01.2016						
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/SRP/2016		DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2016						
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	EMPRESA DETENTORA	PREÇO REGISTRADO	PREÇO TOTAL
1 Câmara de ar 2.5017	Unid	4	BRANSALES	27,33	-0,01%	BRANSALES	27,33	55,08
2 Câmara de ar 13	Unid	4	BRANSALES	33,18	0,00%	BRANSALES	33,18	1.659,92
3 Câmara de ar 14	Unid	4	BRANSALES	38,60	-3,11%	BRANSALES	37,40	149,60
4 Câmara de ar 15	Unid	4	BRANSALES	59,25	-14,33%	BRANSALES	49,99	299,40
5 Câmara de ar 16 tipo curto	Unid	2	BRANSALES	60,17	-8,69%	BRANSALES	55,00	110,00
7 Câmara de ar 20	Unid	2	BRANSALES	187,87	-25,14%	BRANSALES	136,00	272,00
9 Câmara de ar 60/100 -17 p. medio	Unid	4	BRANSALES	37,91	-21,14%	BRANSALES	29,90	119,60
10 Câmara de ar 60/100 -14 p.	Unid	2	BRANSALES	35,91	-8,11%	BRANSALES	33,00	66,00
14 Câmara de ar 17580 R13	Unid	13	BRANSALES	44,60	-22,65%	BRANSALES	34,00	444,50
15 Câmara de ar 17580 R14	Unid	10	BRANSALES	44,60	-1,35%	BRANSALES	44,00	440,00
18 Câmara de ar 75016	Unid	30	BRANSALES	66,00	0,00%	BRANSALES	66,00	1.980,00
19 Câmara de ar 90020	Unid	20	BRANSALES	105,67	-5,36%	BRANSALES	100,00	2.000,00
20 Câmara de ar 100020R	Unid	90	BRANSALES	121,50	-1,65%	BRANSALES	119,00	10.710,00
21 Câmara de ar 110022	Unid	20	BRANSALES	138,67	-8,25%	BRANSALES	126,00	2.520,00
22 Câmara de ar 140024	Unid	23	BRANSALES	250,50	0,00%	BRANSALES	250,00	5.761,50
24 Pneu 2.75/18 Dant. p/ Moto	Unid	4	LEVORIN DAKAR	125,75	-8,96%	BRANSALES	116,00	464,00
27 Pneu 7.00/16 BR 10 lonas	Unid	20	SUPERGUIDER QHRTZ	500,00	-1,79%	BRANSALES	500,00	11.000,00
29 Pneu 7.50, R16 L.S. 12 lonas	Unid	20	LINGLONG	692,80	0,00%	BRANSALES	692,80	13.856,00
36 Pneu 165/70 R13 04 lonas	Unid	56	APOLLO AMAZER	162,98	-13,46%	BRANSALES	141,00	9.352,00
37 Pneu 175/65 R14 04 Lonas	Unid	10	APOLLO AMAZER	205,23	-27,18%	BRANSALES	149,00	1.490,00
39 Pneu 175/70 R14 04 lonas	Unid	32	APOLLO AMAZER	208,12	-26,54%	BRANSALES	151,00	4.832,00
41 Pneu 175/80 R22 5 borrachudos 04 lonas	Unid	24	TRIANGLE	1.957,00	-9,68%	BRANSALES	1.750,00	42.336,00
42 Pneu 175/80 R22 5 borrachudos 04 lonas	Unid	12	LINGLONG	1.873,33	-12,46%	BRANSALES	1.640,00	19.680,00
43 Pneu 185/60 R14	Unid	44	APOLLO AMAZER	270,02	-28,30%	BRANSALES	193,00	8.752,00
44 Pneu 185/65, R14	Unid	20	APOLLO AMAZER	262,45	-17,32%	BRANSALES	217,00	4.340,00
46 Pneu 195/60 R15	Unid	30	LINGLONG	337,71	-28,86%	BRANSALES	240,00	7.200,00
47 Pneu 195/70 R14, 04 lonas	Unid	30	LINGLONG	428,78	-32,37%	BRANSALES	290,00	8.700,00
48 Pneu 205/60 R15	Unid	18	LINGLONG	431,06	-34,36%	BRANSALES	280,00	5.130,00
50 Pneu 215/75 R 17.5 Borrachudos p/ Caminhão VW	Unid	70	LINGLONG	1.100,40	-37,30%	BRANSALES	690	48.300,00
51 Pneu 215/75 R 17.5 Borrachudos p/ Caminhão VW	Unid	16	LINGLONG	977,67	-23,39%	BRANSALES	748	11.984,00
54 Pneu 225/75 R16 RD	Unid	20	LINGLONG	611,18	-28,37%	BRANSALES	430	8.600,00
55 Pneu 225/75 R16 RD	Unid	40	LINGLONG	911,38	-27,58%	BRANSALES	660	26.400,00
56 Pneu 235/75, R15, 04 lonas	Unid	20	LINGLONG	627,65	-29,90%	BRANSALES	440	8.800,00
59 Pneu 265/60R 20 04 Lonas	Unid	8	HUMHO K921	1.183,18	-15,48%	BRANSALES	1.000,00	8.000,00
64 Pneu 1000 R20 P16 16 borrachudos	Unid	98	APOLLO AMAZER	1.855,17	-8,96%	BRANSALES	1.689,00	165.522,00
65 Pneu 1000 R20 P16 16 lonas	Unid	88	APOLLO AMAZER	1.638,33	-30,77%	BRANSALES	1.128,00	114.224,00
69 Protetor de roda 100020	Unid	80	BRANSALES	49,83	-1,87%	BRANSALES	49,00	3.920,00
70 Protetor de roda 110022	Unid	10	BRANSALES	61,83	-4,88%	BRANSALES	59,00	590,00
71 Protetor de roda 90020	Unid	10	BRANSALES	59,60	-7,71%	BRANSALES	55,00	550,00

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA  
PRESIDENTE DO SRP

VALTER MARCELINO DA ROCHA  
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO

#### DETENTORA

EMP.	RAZÃO SOCIAL
	AUTOMECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP CNPJ 83.513.945/0004-34 Rua 7 de Setembro, 548 E Fundos - Centro FONE: (49) 3319 0800 E-mail: licitacao@bransales.com.br 89.802-220 - Chapecó
	Luiz Renato Gonsales 195.264.829-72



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016  
PROCESSO Nº 356/SRP/2016  
VALIDA ATÉ: 15/12/2017

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) em anexo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Pneus e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital do certame, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

**CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Ao pleitear o equilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio econômico financeiro.

**CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS**

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

O prazo para fornecimento de perecíveis será imediato a contar da entrega da nota de empenho.

Considera-se imediato a entrega feita no mesmo dia da solicitação.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

**CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA**  
Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Av. Brasil, nº 2307, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de PREGÃO ELE-

TRÔNICO nº. 023/2016.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem extinguirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelar-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 356/2016.

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 356/2016, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

**Luiz Carlos de Oliveira Silva**  
Presidente - SRP  
Port. Nº 3478/2016

**Glebs Geraldo Ferreira Sampaio**  
438.243.582-04

**ANEXO UNICO**

PROCESSO Nº 356/SRP/2016		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016							
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENÍNIOS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EXECUTIVO E LEGISLATIVO		DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOM: 14/12/2016							
ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/SRP/2016		DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2016							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	EMPRESA DETENTORA	PREÇO REGISTRADO	PREÇO TOTAL
6	Câmara de ar 17.5	Unid.	2	TORTUGA	190,67	-0,35%	VICTO LIESZCZ	190,00	380,00
8	Câmara de ar 60/100 -14 p. motos	Unid.	4	TORTUGA	34,93	-9,82%	VICTO LIESZCZ	31,50	126,00
11	Câmara de ar 90/90 p/ Moto	Unid.	18	TORTUGA	40,99	-21,19%	VICTO LIESZCZ	31,50	567,00
12	Câmara de ar 110/90 -18	Unid.	4	TORTUGA	42,12	-5,97%	VICTO LIESZCZ	39,60	158,40
13	Câmara de ar 110/90 -21	Unid.	4	TORTUGA	40,25	-0,67%	VICTO LIESZCZ	39,98	159,92
16	Câmara de ar 215/75 R17.5	Unid.	10	TORTUGA	83,00	-2,41%	VICTO LIESZCZ	81,00	810,00
17	Câmara de ar 215 x 80 R16	Unid.	20	TORTUGA	59,00	-2,37%	VICTO LIESZCZ	57,60	1.152,00
23	Pneu 250/17 p/ Moto	Unid.	2	VPAL	118,33	0,29%	VICTO LIESZCZ	117,88	235,76
26	Pneu 2.75-21	Unid.	6	VPAL	151,67	0,00%	VICTO LIESZCZ	151,66	909,96
31	Pneu 60/100 - 17 Tras. p/ Moto	Unid.	4	VPAL	114,50	0,00%	VICTO LIESZCZ	114,50	458,00
32	Pneu 80/100 - 14 Tras. p/ Moto Titan / Strada	Unid.	6	VPAL	123,25	-0,20%	VICTO LIESZCZ	123,00	738,00
33	Pneu 90/90 - 18 Tras. p/ Moto Titan / Strada	Unid.	6	VPAL	143,84	7,41%	VICTO LIESZCZ	133,18	799,08
38	Pneu 175/70 R13 04 lonas	Unid.	42	BRIDGESTONE	168,00	-0,12%	VICTO LIESZCZ	166,80	6.963,60
46	Pneu 185/70 R14 04 lonas	Unid.	30	BRIDGESTONE	258,61	-3,21%	VICTO LIESZCZ	250,30	7.509,00
61	Pneu 265/7016	Unid.	50	PIRELLI	766,94	-4,30%	VICTO LIESZCZ	733,99	36.699,50
72	Roda ARD 13 VW	Unid.	9	ROBERGE	559,00	-3,51%	VICTO LIESZCZ	539,39	4.854,51
73	Roda ARD 14 FIAT	Unid.	19	ROBERGE	578,25	-2,67%	VICTO LIESZCZ	562,80	10.693,20
74	Roda ARD 14 GM	Unid.	10	ROBERGE	614,67	-4,19%	VICTO LIESZCZ	588,89	5.888,90
									79.100,05

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA  
PRESIDENTE DO SRP

VALTER MARCELINO DA ROCHA  
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO

**DETENTORA**

EMP.	RAZÃO SOCIAL
	VICTO E LESZCZYNSKI LTDA - ME CNPJ 08.488.475/0001-80 Av. Daniel Comboni 389 - Bairro Alvorada FONE: (69) 3461 1910 E-mail: cb-opo@hotmail.com Ouro Preto do Oeste - RO
	Glebs Geraldo Ferreira Sampaio 438.243.582-04



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016  
PROCESSO Nº 356/SRP/2016  
VALIDA ATÉ: 15/12/2017

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) em anexo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Pneus e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital do certame, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

**CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do princípio ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

**CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS**

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

O prazo para fornecimento de perecíveis será imediato a contar da entrega da nota de empenho.

Considera-se imediato a entrega feita no mesmo dia da solicitação.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

**CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Av. Brasil, nº 2307, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão adminis-

trativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 356/2016.

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 356/2016, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

**Luiz Carlos de Oliveira Silva**  
Presidente - SRP  
Port. Nº 3478/2016

**José Neri Correa Lira**  
338.123.819-15

ANEXO ÚNICO									
PROCESSO Nº 356/SRP/2016					Pregão Eletrônico: 023/CP/2016				
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GÊMEOS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EXECUTIVO E LEGISLATIVO									
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SRP/2016					DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2016				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	EMPRESA DETENTORA	PREÇO REGISTRADO	PREÇO TOTAL
28	Pneu 7.50 -15	Unid.	4	FIRESTONE	1.212,00	-3,47%	RALLY PNEUS	1.170,00	4.680,00
30	Pneu 7.50 -R16 L.S. Radial	Unid.	20	BRIDGESTONE	957,00	-13,95%	RALLY PNEUS	823,50	16.470,00
38	Pneu 255/75- R15. 04 lonas	Unid.	20	FIRESTONE	763,41	-23,76%	RALLY PNEUS	582,50	11.650,00
40	Pneu 265/70-15 04 Lonas	Unid.	20	BRIDGESTONE	910,18	-23,20%	RALLY PNEUS	696,99	13.939,70
42	Pneu 265/80 R 22 4 L.S. 16 lonas	Unid.	30	BRIDGESTONE	1.985,33	-9,36%	RALLY PNEUS	1.799,00	53.970,00
43	Pneu 265/80 R 22 4 L.S. 16 lonas	Unid.	22	DAYTON	1.909,00	-16,24%	RALLY PNEUS	1.599,00	35.178,00
46	Pneu 1100 R22 PR 16 borachudos	Unid.	30	FIRESTONE	2.055,67	-0,10%	RALLY PNEUS	2.053,60	61.608,00
47	Pneu 1100 R22 PR 16 lacos	Unid.	30	FIRESTONE	1.870,83	-0,34%	RALLY PNEUS	1.864,50	55.935,00
48	Pneu 1400/24 12 lonas	Unid.	20	FIRESTONE	2.630,50	-18,08%	RALLY PNEUS	2.155,00	43.100,00
								296.560,80	

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SILVA  
PRESIDENTE DO SRP

VALTER MARCELINO DA ROCHA  
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO

DETENTORA

<b>EMP.</b>	<b>RAZÃO SOCIAL</b>
	RALLY PNEUS LTDA CNPJ 34.745.729/0001-09 Av. Dois de Junho 2364 - Centro Fone: (69) 3441 4176 E-mail: 76.963-864 Cacoal - RO

José Neri Correa Lira  
338.123.819-15



**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DE MIRANTE DA SERRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

PROCESSO Nº 356/SRP/2016

VALIDA ATÉ: 15/12/2017

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) em anexo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Pneu e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos

Anexos do Edital do certame, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

**CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do princípio ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

**CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS**

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

O prazo para fornecimento de perecíveis será imediato a contar da entrega da nota de empenho.

Considera-se imediato a entrega feita no mesmo dia da solicitação.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

**CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Av. Brasil, nº 2307, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(a) o(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

- Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;
- Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;
- Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;
- Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

- As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
- A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2016, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 356/2016.

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, PREGÃO ELETRÔNICO nº 356/2016, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Luiz Carlos de Oliveira Silva  
Presidente - SRP  
Port. Nº 3478/2016

Marcos Antonio Serra  
007.017.559-46

ANEXO ÚNICO		PREGÃO ELETRÔNICO: 023/CPL/2016	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO
40	Pneu 175/80 R14 04 lonas	Unid	28
49	Pneu 205/65/15	Unid	12
52	Pneu 215/80 R16, 04 lonas	Unid	20
57	Pneu 245/75 R16, 04 lonas	Unid	20

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA  
PRESIDENTE DO SRP

VALTER MARCELINO DA ROCHA  
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO

DETENTORA

EMP.	RAZÃO SOCIAL
	E CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS - EPP CNPJ 20.963.671/0001-65 Av. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2770Wb Box 01 FONE: (43) 3025 1165 E-mail: licita.daesa@outlook.com 86.025-800 - Londrina - PR
	Marcos Antonio Serra 007.017.559-46

Ji-Paraná/RO, 21 de Dezembro de 2016.

Ilmo(a). Sr(a).

Associação Ecoville Ji-Paraná  
Rod. 135, Km 05, Gleba Pyrineos – saída p/ Nova Londrina  
Ji-Paraná/RO

REF.: Edital de Convocação para Assembleia Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Proprietários de terrenos no LOTEAMENTO FECHADO ECOVILLE JI-PARANÁ a reunirem-se em ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA na Associação de Moradores do Ecoville Ji-Paraná, conforme segue:

DATA: 18 de Janeiro de 2017 (quarta-feira)  
LOCAL: Sede Social do Clube Ecoville  
HORARIO: 1ª Convocação: 19:15 hs  
2ª Convocação: 19:30 hs

Ordem do dia:

- Itens Pertinentes a Segurança, (entrada de visitantes e serviços);
- Itens Pertinentes ao condomínio;
- Alterações e adaptações no Estatuto Social e Regimento Interno.

Salvo quando se exigir quórum especial, as deliberações serão tomadas, em primeira convocação por maioria dos votos dos associados titulares que representem 50% dos proprietários dos terrenos, em segunda convocação por maioria simples dos presentes.

Aqueles que representam os proprietários/associados titulares devem apresentar as respectivas procurações, com o fim específico para a mesma.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SERINGUEIRAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016**

PROCESSO Nº. 516/2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/CPL/2016.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 157.857.728-41, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor EMERSON GOMES DOS REIS nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013, e do outro lado a (s) empresa (s) abaixo qualificadas, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 068/CPL/2016, RESOL-VE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000,00	UNIDADE	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA NA COR (A ESCOLHER) GOLA REDONDA COM PEQUENOS DETALHES NAS MANGAS NOS TAMANHOS PP, P, M, G, COM, COM ESCRITA CONFORME NECESSIDADE DA SEMSAU.	BEL	R\$ 12,65	R\$ 12.650,00

VALOR TOTAL R\$ 12.650,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Seringueiras – RO, 28 de dezembro de 2016.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SERINGUEIRAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2016**

PROCESSO Nº. 771/2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/CPL/2016.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do de dois mil e dezesseis, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 157.857.728-41, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor EMERSON GOMES DOS REIS nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013, e do outro lado a (s) empresa (s) abaixo qualificadas, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 067/CPL/2016, RESOL-VE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10	700	METRO	TECIDO P/ LENÇOL BRANCO DE ALGODOAO 2,20 MTS	SANTISTA	R\$ 30,54	R\$ 21.378,00
15	50	UN	TOALHA DE BANHO 70 CM X 1,20 MT	SANTISTA	R\$ 23,19	R\$ 1.159,50
17	100	UN	COBERTOR SIMPLES DE SOLTEIRO 1,70 X 2,10	SANTISTA	R\$ 82,75	R\$ 8.275,00
18	500	METRO²	AMORIM PARA FAIXA	SANTISTA	R\$ 6,97	R\$ 3.485,00
Sub-Total R\$ 34.297,50						
1	5	UN	AGULHA DE COSTURA A MAO PCT NO MINIMO COM 19 UNID	RU	R\$ 9,46	R\$ 47,30
2	20	UN	AGULHA DE COSTURA A MAQUINA PCT COM 10 UNID Nº14	RU	R\$ 11,12	R\$ 222,40
3	50	ROLO	ELÁSTICO DE ROLO COM NO MINIMO 25 M X 02 CM	RU	R\$ 18,46	R\$ 923,00
4	2	UN	FITA METRICA MINIMO 01 MT	RU	R\$ 3,27	R\$ 6,54
5	50	UN	GUARDANAPO DE TECIDO ESTAMPADO 40X66 CM	RU	R\$ 6,66	R\$ 333,00
6	50	UN	RETROZ DE LINHA AZUL ROYAL GRANDE	RU	R\$ 5,00	R\$ 250,00
7	50	UN	RETROZ DE LINHA BRANCA GRANDE	RU	R\$ 5,00	R\$ 250,00
8	50	UN	RETROZ DE LINHA VERDE BANDEIRA GRANDE	RU	R\$ 5,00	R\$ 250,00
9	30	METRO²	TECIDO TAMINE ESTAMPADO P/ TOALHA DE MESA	RU	R\$ 20,70	R\$ 621,00
11	700	METRO²	TECIDO BRIM AZUL AZUL ROYAL LINHA HOSPITALAR	RU	R\$ 22,21	R\$ 15.547,00
12	700	METRO²	TECIDO BRIM VERDE BANDEIRA LINHA HOSPITALAR	RU	R\$ 23,87	R\$ 16.709,00
13	3	UN	TESOURA P/ CORTE E COSTURA DE INOX GRANDE	RU	R\$ 49,20	R\$ 147,60
14	20	UN	TINTA PARA TECIDO NA COR PRETO 250 ML	RU	R\$ 14,13	R\$ 282,60
16	25	UN	TOALHA DE ROSTO 42 X 75 CM	RU	R\$ 12,98	R\$ 324,50
Sub-Total R\$ 35.913,94						
Total Geral R\$ 70.211,44						

Seringueiras – RO, 28 de dezembro de 2016.

**ANUNCIE AQUI!**

**WWW.CORREIOPOPULAR.COM.BR**